

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

*“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente desta municipalidade autorização para promover suplementação ao orçamento vigente e adota outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Suplementar da ordem de 30% (trinta por cento) destinado a atender despesas do Município, principalmente as ações de combate ao COVID-19, percentual este já assegurado na LDO para o exercício de 2020, em seu Art. 31 da Lei Municipal 683, de 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 13 de agosto de 2020.**

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

**Publicado por:**  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
**Código Identificador:6560545A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/10/2020. Edição 1385  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>